

Lei nº 447/63

Dispor sobre abertura de crédito especial para pagamento à Companhia Telefônica Brasileira "Feri Antônio Sara, Prefeito Municipal de Teres de Quipuelo, Gompoça de Luzang, Estação de São Paulo, etc.", usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Far saber que a Comissão Municipal de Fomento e de Promoção, por seguinte Lei: Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Contabilidade, um crédito especial, no valor de R\$ 251,60 (duzentos e cinquenta e um cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento de conta atrasada pertencente à Companhia Telefônica Brasileira, sob nº 14.190, de 11 de dezembro de 1962. Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito especial, fica anulada, parcialmente, igual importância da conta sob a seguinte codificação:

1	§ 1º - Administração Municipal	
1.00	Local Legislativo	
1.00.1-8.00.4	Despesas Diversas	
	III - Outras despesas não especificadas	R\$ 251,60
	Total	R\$ 251,60

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não valendo as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Teres de Quipuelo, em 14 de fevereiro de 1963.

Prefeito
Feri Antônio Sara,
Prefeito Municipal.

Registrada na Diretoria do Registro e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

Paulo Santos
Secretário